

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº 111/2023/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 111/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 07 junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas do Chamamento Público para locação de imóvel, considerando as relatadas necessidades de locação do imóvel para atender as demandas da Unidade de Acolhimento Casa e Moradia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	DPSE	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	DPSE	1º Membro
1004756	Raquel de Oliveira Pereira	DPSE/CASA MORADIA	2º Membro

Art 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha **conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF**.

Art 3º – A comissão tem por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel as necessidades para o pleno **funcionamento da unidade**.

Art 4º – A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de **qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições**.

Art 5º – A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que **melhor atenda as necessidades da SEMASF**.

Art 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 7º – Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família -
SEMASF

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/06/2023. Edição 3490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>